

 **Prefeitura Municipal de São Tomé**
CNPJ 15.381.000/0001-28
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 245 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura.sao tome@gmail.com
CEP 87220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06
CONTRATO Nº 37/2019
LICITAÇÃO Nº 43/2019
Pregão Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA**

OBJETO: Prolongação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 37/2019**, até dia 05/09/2024, a contar do dia 05/05/2024, visto que a referida empresa é responsável pela criação/desenvolvimento de novo web site respectivo, com sistema administrativo online para o gerenciamento de conteúdo, importação dos dados da atual web site, com treinamento aos usuários com carga horária mínima de 20 hrs, in loco, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site e sistema administrativo, disponibilização, manutenção, suporte técnico e hospedagem de 30 contas de e-mail com 30gb de espaço vinculadas ao domínio oficial, conforme disposto na cláusula sexta do contrato original e artigo 37 da Lei 5.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

**OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9143332 / (44) 9 9104321 / (44) 9 9148348
Site: www.pmsaomaneoldoparana.pr.gov.br e e-mail: cont@pmsaomaneoldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000
CNP J.º: 88.389.447/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024 – PMS/SP
ORIGEM: Inauguração de Lanche nº 28/2024 – PMS/SP
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.389.447/0001-63.
CONTRATADA: ANTONIO CESAR PEREIRA JUNQUEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.407.226/0001-74, sediada na Vila Rio das Piritis, B.VII, interior, CEP nº 800-000, no município de São Lourenço Gonzaga/RN.
OBJETO: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUAM NO SETOR ARTÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA "FESTA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO SANTO SÃO MANOEL, COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA BATICAIA & GRUPO FUNDO DA OROTA,
VALOR DO LOTEAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.
FUND: Comissão de Cultura, Estado do Paraná.

Praça Paraná "Festa de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de junho de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Origem Assinado)

[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024

A diretoria da Associação dos Moradores do Conjunto Atlântico de Cianorte, no uso das suas atribuições estatutárias, em conformidade com o art. 22 alínea A, do seu Estatuto Social, convoca moradores do Conjunto Atlântico I, II, III, IV, e V, Conjunto Ilha do Mel, Conjunto Jardim Botânico, Parque das Nações e Parque do Bosque de Cianorte, participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no recinto do salão social da referida entidade, localizada na Rua Penha, nº 354, no conjunto Atlântico, nesta cidade, Estado do Paraná, no dia 28 de Junho de 2024 às 19:00 horas, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

1 – Eleição e posse da nova diretoria,

As chapas que concorrerem ao pleito deverão ser registradas na sede com antecipação de no mínimo 15 (quinze) dias antes da eleição.

Sem mais para o momento, desde já contamos com a sua presença.

Cianorte-Pr, 11 de Junho de 2024

Claudio Silva



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Rua Paraná, 50 - Fone (041) 9014-1300 - 91018-2848
saomanoel@legislativa.pr.gov.br - e-mail: saomanoel@legislativa.pr.gov.br
 CEP 87.235-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
 CNPJ - 86.909.617/0001-63

DECRETO Nº. 139/2024

"Nomeia THIAYLISI LUMA PINI, para exercer Cargo de Provedor em Comissão".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de **11 de junho de 2024**, THIAYLISI LUMA PINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.866.000.95 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão, de cargo de Divisão de Licitação, lotada na Secretária Municipal de Administração nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, percebendo vencimentos atribuídos ao Símbolo CC-3, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão III da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 060/2022 de 24 de março de 2022.

Paço Municipal "15 de Setembro" de São Manoel do Paraná,
 10 de junho de 2024.



AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal

Assinatura Original

 **CICENOP**
Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

F., por assim estarem plenamente de acordo, as partes justas obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos firmados neste instrumento de aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e por 02 (duas) testemunhas, todos abaixo nomeados e identificados.

Cianorte-PR, 29 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Municipal Marco Antônio Franzoso.


Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.
Vice-Presidente do Consórcio, Roberto José de Souza Da Silva

Testemunhas: 

Nome: Uelton de S. Batista
RG: 7.760.773-5

Nome: Roberto José de Souza
RG: 40.684.060-2

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901
Data: 2024.06.10 15:49:09 -0300

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

Robison Pedroso da S
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6.672/2024, de 10 de Junho de 2024.

Súmula: Convocação e Criação da Comissão da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jussara- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pela Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e Carta Circular 2024 - SECID/GS - Secretário de Estado das Cidades-SECID e Superintendente do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE,

RESOLVE

Art.1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades de Jussara, que terá como objetivos:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal de Jussara será realizada no dia 20 de junho de 2024, das 08h00 às 12h00, e das 13h30 às 17h30 nas dependências do Salão do Centro de Convivência da Terceira Idade, sito a Avenida Doutor Gastão Vidigal, s/nº.

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal de Jussara terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 4º A Comissão da Etapa Preparatória Municipal terá como atribuições:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - publicar o Relatório Final da Conferência; e

V - preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 5º A composição da Comissão da Etapa Preparatória Municipal de Jussara em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais):

a)- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

Celso Evaristo da Costa

b)- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Rosimeire Giroto

II - Movimentos Populares:

Representante da Associação de Moradores das Vilas Rurais São Cristóvão e Graha Azul - AMOVIR

Laudiceia Tiê Henrique

III - Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais:

a)- Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Alcool, Químicos e Farmacêuticos de Jussara e Região

Edson de Ornelas Matoso

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Jussara – ACEJUS

Thais Rossi Sebin Rodrigues

Art. 6º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal de Jussara, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara, aos dez dias do mês de junho de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO 6674/2024

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dca	Org	Unid	Funcional Progr	Fonc	Nomenclatura	Cst. Eco	Valor
0220	05	004	1643100131005	01000	Programa Municipal de Habitação	3.3.90.31	30.000,00
0774	07	006	0924300090001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.32	17.000,00
TOTAL							47.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Dca	Org	Unid	Funcional Progr	Fonc	Nomenclatura	Cst. Eco	Valor
0223	05	004	1643100131005	01000	Programa Municipal de Habitação	4.4.90.31	20.000,00
0773	07	006	0924300090001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.32	17.000,00
TOTAL							47.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 10 de Junho de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02

CONTRATO Nº 137/2022

LICITAÇÃO Nº 135/2022

Pregão Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Acréscimo do valor original do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor de R\$ 70.200,00, justificado pela necessidade DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONTRUÇÃO CIVIL INCLUINDO A REMOÇÃO DOS REJEITOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ROLL- ON/ROLL-OFF DE NO MÍNIMO 27M³ e DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (FUNDO DE QUINTAL, GALHOS PEQUENOS DE ÁRVORES) INCLUINDO A REMOÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ROLL- ON/ROLL-OFF, NO MÍNIMO 27M³.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA – ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 01/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Guaporema, no uso de suas atribuições, Considerando a reuniões realizada no dia 10/06/2024.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo à ILPIs Instituição de Longa Permanência para Idosos do segundo semestre de 2023

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquivar-se.

Município de Guaporema – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Lais Zolin
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA – ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 02/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Guaporema, no uso de suas atribuições, Considerando a reuniões realizada no dia 10/06/2024.

Resolve:

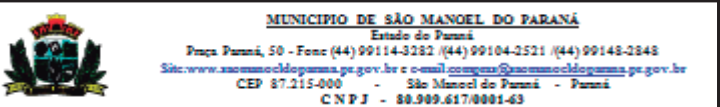
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência segundo semestre de 2023

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquivar-se.

Município de Guaporema – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Lais Zolin
Presidente do CMDPI



EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO: Nº 04/2024 – PMSMP

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, 50. CONTRATA: GREF ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 44.759.658/0001-57, com sede na Rua Manoel Português, nº 110, Centro, CEP: 87.430-000, Telefone: (44) 9 9844-3145, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONSTRUÇÃO DO PORTAL E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023 – PMSMP e CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 039/2023 – PMSMP.

CLAUSULA PRIMEIRA: “CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO”: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias a partir de 11 de junho de 2024 até a data de 09 de setembro de 2024, com respaldo no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e Termos Aditivos nº 1º, 2º e 3º.

FORO: Comarca de Cianorte.

Paço Municipal “Treze de Setembro” de São Manoel do Paraná, em 10 de junho de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

BIKE CLUBE CIANORTE - BCC
CNPJ 19.151.898/0001-27
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Presidente da BIKE CLUBE CIANORTE - BCC, convoca toda sua diretoria e associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária – AGO, que será realizada na Avenida Amazonas, nº 951, bairro Zona 1, CEP 87.209-064, cidade de Cianorte-PR, no dia 18 de julho de 2024, com início às 18h00 (dezoito horas) em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados, em segunda convocação, meia hora depois as 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) com qualquer número de associados presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação, leitura, discussão e aprovação da Prestação de contas do exercício social de 2023.
- 2) Eleição e posse da Diretoria, e o Conselho Fiscal para o Biênio de 2024-2026.

Cianorte-PR, 04/06/2024

Lukiano da Oliveira
Presidente

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Análise de Recurso apresentado pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA em face à habilitação da empresa ORBACH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 161/2023, relatando a recorrente de que a recorrente não teria comprovado o cumprimento às condições do edital quanto à Planilha de Preços, devendo ser declarada inabilitada.

1. Considerando as razões arguidas pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA em que contestou a habilitação da empresa ORBACH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 161/2023, relatando a recorrente de que a recorrente não teria comprovado o cumprimento às condições do edital quanto à Planilha de Preços, devendo ser declarada inabilitada.
2. Considerando as contrarrazões manifestadas pela empresa ORBACH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA de que a documentação apresentada comprovou o atendimento às exigências do edital, devendo a Administração reconsiderar o pedido por sua inabilitação.
3. Considerando que o Relatório Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos considerou atendidas as condições do edital pela empresa recorrente, manifestando-se por sua habilitação.
4. Considerando o julgamento proferido pela progreora no recurso apresentado pela recorrente, onde após análise do conjunto das peças administrativas juntadas ao processo licitatório, comparando às disposições previstas no edital, decidiu pela manutenção da habilitação da empresa ORBACH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
5. Considerando o Parecer nº 640/2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Cianorte que à luz da legislação considerou respeitados todos os requisitos legais de direito à ampla defesa e do contraditório e que, no caso em tela opinou em manter a decisão da progreora.

Ante a análise dos fatos DECIDO:

1. Pela manutenção da decisão de habilitação da empresa ORBACH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 161/2023 em face de que os procedimentos atenderam ao regramento previsto nas normas editalícias, favorecendo a ampla concorrência e a busca do objetivo da licitação, não havendo por ora, motivação técnica ou jurídica que desabone ao ato legal de habilitação da recorrente.
2. Encaminhe-se à Divisão de Licitações para providências.

É a decisão.

Cianorte, Pr, aos dez dias do mês de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal



CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº042/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Onde se lê no anexo VII

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
868	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA (BINOCULAR)	90,00
1200	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DA RETINA (OFTALMOSC. INDIRETA BINOCULAR)	40,00

Passa a se ler:

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
868	02.05.02.002 - 0	PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA MONOCULAR	45,00
1200	02.11.06.012 - 7	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	24,24

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 06 de junho de 2024.

Cianorte-Pr, 06 DE JUNHO de 2024

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Assinatura baseada no Original

CICENOP - Rua Pinatunga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (044) 3018-4200 - Cianorte-Pr.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 30/2024, referente ao Pregão nº. 20/2024, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 14/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITAS, SUCOS E LANCHES EM LOCAL PRÓPRIO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ - PR., sendo:

ALUNDIR DA COSTA ROBERTO		Preço/por Unidade		Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	1	LANCHE TIPO MISTO QUENTE COM REFRIGERANTE LATA 330ML		UNID	400,00	18,25	7.300,00
02	1	LANCHE TIPO X-BURGER COM REFRIGERANTE 330ML		UNID	400,00	20,60	8.240,00
03	1	LANCHE TIPO X-SALADA COM REFRIGERANTE LATA 330ML		UNID	400,00	21,40	8.560,00
04	1	MARMITEIRA G COM REFRIGERANTE		UNID	050,00	14,16	7.080,00
05	1	MARMITEIRA M COM REFRIGERANTE		UNID	050,00	23,30	11.650,00
06	1	MARMITEIRA P COM REFRIGERANTE		UNID	050,00	22,00	11.000,00
07	1	REFRIGERADO SEPT SERVIÇO COM REFRIGERANTE LATA 330ML, CONTENDO NO MÍNIMO 7 SALADAS E 3 TIPOS DE CARNES E 3 TIPOS DE CARNES (AVIÃO, PORCO PEIXÃO)		UNID	006,00	34,84	20.904,00
08	1	SUCOS CAGIUA CORDÃO DE BOMBA		UNID	002,00	10,00	20,00,00
09	1	SUCOS JARARA CAGIUA DE 700ML		UNID	002,00	10,00	20,00,00
10	1	SUCOS JARARA CAGIUA DE 700ML		UNID	002,00	10,00	20,00,00
				TOTAL			95.634,00

[illegible][illegible][illegible][illegible]

recursos próprios nas ações de suas responsabilidades, cabendo a cada signatário designar profissionais com perfil compatível com as atividades que serão desenvolvidas.

Parágrafo único. Não haverá repasse de recursos entre os parceiros constantes nesse termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço a presente “Manoel Peres Filho” de jaguara em 05 de junho de 2024.


Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CIANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da entidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia **20 de junho de 2024**, às 19h00 em 1ª convocação ou às 19h30 em 2ª convocação, na sede da entidade, sítio à Rua Álvares Cabral, nº 140, Cianorte/PR, para deliberarem, de acordo com estatuto social, sobre a seguinte ordem do dia:

- a) **Eleição de associados para preenchimento de cargo vacante na diretoria da entidade,**
- b) **Prorrogação do mandato da atual Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes.**

Cianorte, 11 de junho de 2024 - **PAULO JOSÉ DE SOUZA** - Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ
RUA TIRADENTES, 232 - "CASA DA CULTURA"
FONE: (44) 3635-1233
E-mail: educap@japura.pr.gov.br
JAPURÁ - PARANÁ.



POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL

1 - INTRODUÇÃO

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023.

O Programa prevê assistência moral e financeira para a criação das matrículas em integral - qual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de estudo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em estado de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse sentido, Japurá um município brasileiro do Estado do Paraná, que se estende por 165.194 km² quadrados e conta com 9.144 habitantes aproximadamente no último censo, realizou em 2023 por meio da Secretaria Municipal de Educação a pactuação para a oferta da Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar. A rede Municipal de Ensino atende aproximadamente 900 estudantes nas modalidades: Educação Infantil (creche, pré-escola) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com atendimento na Escola Municipal Irineu Batista Câmara - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Raízes de Sol.

Conforme preconiza o art. 9º da Portaria nº 1.495/2023, as secretarias que pactuarem matrículas no âmbito do Programa deverão criar sua Política de Educação, bem como o Conselho Municipal do FUNDEB, que posteriormente deverá se materializar por meio de ato normativo emanado pelo Poder Executivo.

O INVERNO ESTÁ CHEGANDO.
VACINE-SE CONTRA A GRIPE.

